



Prefeitura do Município de Itapetininga
Secretaria Municipal de Educação
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2016

CONVENENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, estabelecida à Praça dos Três Poderes, n.º 1000, nesta cidade de Itapetininga-SP, inscrita, no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.291/0001-70, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Hiram Ayres Monteiro Júnior, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 20.581.775-0 e CPF sob o n.º 167.315.568-58, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, como.

CONVENIADA: **CENTRO SOCIAL IRMÃ MADALENA**, estabelecida à Rua Hélio Ayres Marcondes, n.º 17 – Bairro Taboãozinho – Itapetininga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.693.046/0001-94, associação civil sem fins lucrativos, neste ato representado por sua Presidente, Irmã Mariza de Fatima Assis, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 14.304.135 SSP/SP e do CPF n.º 060.418.308-95, doravante denominado simplesmente **CESIM**;

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo **celebrar convênio** em consonância com o Art. 73, XII, da Lei Organica do Municipio de Itapetininga e o Decreto n.º 752 de 18 de Maio de 2011, mediante as cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **Município**, em consonância com o disposto do decreto n.º 752 de 18 de Maio de 2011, compromete-se a repassar recursos financeiros para o **CESIM**, para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao **MUNICÍPIO**:

I – transferir os recursos consignados no Plano de Trabalho, de acordo com a disponibilidade financeira orçamentária.

II – apoiar tecnicamente a **entidade** na execução das atividades objeto deste Convênio;



Prefeitura do Município de Itapetininga
Secretaria Municipal de Educação
ESTADO DE SÃO PAULO

III – supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **entidade** em decorrência deste Convênio;

V – assessorar, examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **entidade**.

VI – estabelecer prazo para que a **entidade** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até saneamento das impropriedades ocorrentes;

VII – solicitar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da presente avença;

Parágrafo único – Fica Designada a Supervisora de Ensino Renata Aparecida Noronha como responsável pelo controle e fiscalização do objeto do presente Convênio.

Compete à **ENTIDADE**:

I – cumprir o Plano de Trabalho;

II - Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo órgão municipal oficial de Educação;

III- elaborar e encaminhar a prestação de contas dos recursos recebidos mensalmente, de acordo com as instruções e determinações do órgão municipal de Educação a respeito;

IV – Aplicar integralmente os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino.

V - Apresentar ao **MUNICÍPIO**, sempre que solicitado, o relatório da aplicação dos recursos recebidos, assinada pelo representante da **entidade**;

VI - Assegurar ao **MUNICÍPIO** e ao órgão municipal de Educação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio; sob pena de denúncia e rescisão unilateral do convênio por parte do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

§ 1º -O valor anual é de R\$ 244.800,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), dividido em 10 parcelas de R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

§ 2º - Os recursos financeiros para o atendimento das despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento para o exercício de 2016, suplementadas, se necessário.



Prefeitura do Município de Itapetininga
Secretaria Municipal de Educação
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Cesim, para fins do Programa Itapetininga Mais Educação, desenvolverá atividades dentro do seu espaço físico, visando ampliar o tempo de permanência dos alunos da rede municipal, ofertando assim educação básica em tempo integram, através do Projeto “Aprender Brincando”.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 10 (dez) meses, contados a partir de 01 de Março de 2016 até 31 de dezembro de 2.016, podendo ser prorrogado a critério das partes por termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos consignados ao convênio, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de Prestação de contas Parcial e Prestação de contas final, na seguinte conformidade:

- a) A prestação de contas parcial deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
- b) A prestação de contas final deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação, até 30 (trinta) dias após o termo final de sua vigência e após o termo final de vigência de cada uma de suas eventuais prorrogações, composta dos seguintes documentos:

- Relação de pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela Prefeitura acompanhada dos respectivos comprovantes de realização das despesas;
- cópia do Balanço Financeiro e Patrimonial;
- cópia dos extratos da conta bancária específica do convênio mês a mês
- parecer do conselho fiscal da entidade
- comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados, quando houver, à conta bancária indicada pela Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá, ao final de cada ano letivo, ser denunciado mediante **notificação prévia de 30 (trinta) dias**, ressalvada a hipóteses de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

§1º - Em qualquer das hipóteses acima previstas, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo, de forma a não prejudicar o ano letivo, sempre procurando preservar os interesses dos menores ora envolvidos.

§2º - Uma vez denunciado o convênio, o **MUNICÍPIO** terá direito de suspender o repasse de recursos, sem que isso venha a ser tipificado como rompimento unilateral do mesmo.



Prefeitura do Município de Itapetininga
Secretaria Municipal de Educação
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, para prorrogação do prazo de vigência, suplementação ou diminuição dos recursos ora cedidos, ou quaisquer outros casos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, até o **quinto dia útil** do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapetininga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em **03 (três)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Itapetininga, 29 de Fevereiro de 2016.



Hiram Ayres Monteiro Júnior
Prefeito Municipal



Irmã Mariza de Fátima Assis
Presidente

TESTEMUNHAS:

1 - 

Nome: **Etiano de Sals Almeida**
RG.: 18.447.135-2

2 - 

Nome:
RG.: **Andressa Ribeiro Guimarães Ferreira**
RG 45.745.924-4

**REPASSE AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Centro Social Irmã Madalena

TIPO DE CONCESSÃO: CONVÊNIO

VALOR REPASSADO: R\$ 244.800,00

EXERCÍCIO: 2016

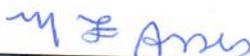
Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até o seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itapetininga, 29 de Fevereiro de 2016.



Hiram Ayres Monteiro Júnior
Prefeito Municipal



Irmã Mariza de Fátima Assis

Presidente